Resolução nº : 1422/2002
Protocolo nº : 458686/01
Origem : FUNDAÇAO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
Interessado : FUNDAÇAO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 10897/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 407/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência